MEDIDA PROVISÓRIA № 1.405, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o parágrafo único ao artigo 4º da MP nº 1.045/2021 a seguinte redação:

Art. 4º (...)

Parágrafo único. O Ministério da Economia divulgará semanalmente, por meio eletrônico, as informações detalhadas sobre os acordos firmados, com o número de empregados e empregadores beneficiados, bem como divulgará o quantitativo de demissões e admissões mensais realizados no País.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo do parágrafo único restabelece o disposto na Lei nº 14.020, de 2020, e visa garantir a transparência do Programa e a fiscalização do uso do dinheiro público.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2021.

Zé Carlos

Deputado Federal – PT/MA